

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 6448/2004

Ementa

ALTERA O PPA 2002/2005, A LDO/2004 E A LDO/2005, PARA INCLUIR A AÇÃO QUE ESPECIFICA. [DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL NO JARDIM NOVO HORIZONTE]

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

24/11/2004 26/11/2004 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9258/2004 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Descritores: FINANÇAS - orçamentos - plurianual;

FINANÇAS - orçamentos - diretrizes;

BENS IMÓVEIS - aquisição - desapropriação;

EDUCAÇÃO - escolas.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

#### Processo nº 25.981-2/2004



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



### LEI Nº 6.448, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.004

Altera o PPA 2002/2005, a LDO/2004 e a LDO/2005, para incluir a ação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2.004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado pela Lei nº 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Atendimento à Educação Básica", no Subtítulo "Complexos Educacionais", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
<ul> <li>9 - Desapropriação de imóvel localizado no Jardim Novo Horizonte, para construção de Complexo Educacional.</li> </ul>	Desapropriação	Percentual	100,00

Art. 2º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado pela Lei nº 6.354, de 18 de junho de 2004, fica criada no Programa "Atendimento à Educação Básica", no Subtítulo "Complexos Educacionais", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
<ul> <li>10 - Construção de Complexo Educacional no Jardim Novo Horizonte.</li> </ul>	Obra Executada	Percentual	20,00

- Art. 3° No Anexo 2 "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:
  - I Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- a) No Programa 19 "Atendimento à Educação Básica", no Subtítulo 07 "Complexos Educacionais":
- Ação nº 9 "Desapropriação de imóvel localizado no Jardim Novo Horizonte, para construção de Complexo Educacional.";
  - 1.1) Ano: 2004;
  - 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
  - 1.3) Quantidade: 100,00;
  - 1.4) Produto: Desapropriação;
  - 1.5) Valor: R\$ 1.100,000,00:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



2) Ação nº 10 - "Construção de Complexo Educacional no Jardim Novo Horizonte.";

1.1) Ano: 2005;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 20,00;

1.4) Produto: Obra executada;1.5) Valor: R\$ 1.000.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGU<del>EL H</del>ADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECEDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1